



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição emergencial de GÊNEROS ALIMENTÍCEOS NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
01	250	Unid.	Café tradicional torrado e moído, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração clássica, moagem média, sem glúten e sem gordura saturada, com selo e pureza e qualidade ABIC.
02	200	Pct	Chá – sabores frutas vermelhas, camomila e erva doce
03	200	Pct	Guardanapos de papel folha simples, 23 x 22 cm – 50 unid.
04	5	Unid.	Cera Líquida Incolor
05	80	Pct.	Papel higiênico premium c/ 16 rolos de 20m x 10 cm, branco, folha tripla
06	04	Unid.	Esponja (lã) de aço
07	10	Unid.	Desodorizador de ambiente diversas fragrâncias spray
08	02	Unid.	Limpador Multiuso c/ O ² - Concentrado – 5 litros
09	02	Unid.	Borrifador (embalagem) 500ml
10	02	Unid.	Cesto telado plástico para lixo, 60l
13	05	Unid.	Café solúvel tradição forte 160gr
14	10	Unid.	Adoçante líquido sucralose
15	15	Pct	Caixa de fósforo longo c/ 240 unid.
16	1	Unid.	Óleo lubrificante para máquinas C/100 ml

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Após o pedido de rescisão contratual por parte da empresa que fornecia o material acima especificado, a Câmara Municipal, através de sua administração, resolveu proceder com a dispensa emergencial em função da urgência na continuidade do serviço administrativo e atendimento à população.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do empenho prévio;



4.2. O objeto deverá ser entregue no endereço Av. Borges de Medeiros, 602, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS;

4.3. O objeto estará sujeito à devolução caso não atenda às especificações exigidas neste termo de referência, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto;

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias;

4.5. A Câmara terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5. DO CONTRATO:

5.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado nos critérios da lei.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1. Serão consideradas vencedoras as propostas de menor preço por cada item.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o material e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho;

7.2. O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal do contrato, designado em Portaria Especial;

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no certame e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar a **modalidade e número da licitação, o número da nota de empenho e os dados bancários da empresa**, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal;

7.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do



pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021;

7.6. A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o bem fornecido).

8. DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

8.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

8.3. Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

8.4. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega do objeto;

8.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

8.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

8.7. Substituir, no prazo máximo de dois dias, pessoa, sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

8.8. Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização;

8.9. Enviar, durante toda a vigência do contrato, toda correspondência, referente ao objeto, exclusivamente por meio do fiscal ou preposto indicado pela Câmara Municipal;

8.10. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato decorrente deste certame.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Realizar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

9.2. Providenciar a fiscalização do objeto, a qual será realizada por servidor designado em Portaria.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. O material tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. A contratação emergencial será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Exercício: 2024

Dotação: 08

Rubrica: 33.90.30 – Material de Consumo

12. DA ANÁLISE DE RISCO:

12.1. A falha neste processo de aquisição poderá acarretar em prejuízos para a administração da Câmara de Vereadores, considerando que o objeto é fator essencial para a manutenção dos Serviços Administrativos, garantindo a qualidade e excelência no serviço público e atendimento aos cidadãos. Havendo falha, deserção ou mesmo cancelamento deste processo, a Câmara trabalhará na resolução dos problemas, inclusive com envio de novo processo, caso seja necessário.

13. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

13.1. A aquisição emergencial não está prevista no Plano Anual de Contratações pelo mesmo motivo em que se deu a sua demanda: fator gerador não passível de previsão (rescisão contratual por falha na prestação de serviço).

Santo Antônio da Patrulha, 07 de agosto de 2024.

Elvis de Jesus Souza

Diretor Geral